



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Mato Grosso

LEI Nº 531 - DE 6 DE AGOSTO DE 1976

Dispõe sobre autorização ao Prefeito Municipal para abertura de um crédito adicional, especial, até o valor de Cr\$ 200.000,00 para o fim que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional, especial, até o valor de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), destinado à construção de um prédio de ensino de primeiro grau na localidade de Campinápolis, neste Município.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos resultantes da anulação parcial ou total das seguintes dotações consignadas no Orçamento de 1976:

UNIDADE: 03 - SUBPREFEITURAS

Projeto: 03.16885321.09 - Construção e instalação das Estações Rodoviárias de São Félix, Nova Brasília e São Joaquim do Rio Manso

4.1.1.3 - Início das Obras do Projeto... Cr\$ 100.000,00

UNIDADE: 05 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Projeto: 05.03080331.13 - Amortização de Empréstimos e Financiamentos e Despesas Acessórias

3.2.4.2 - Juros de Empréstimos

item 01 - Empréstimos..... Cr\$ 100.000,00

Total..... Cr\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 6 de agosto de 1976

Valdon Varjão
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. as fls. 121 v. 122
Longo nº 08
06/08/76.
mamuf